



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

<p>Pregão Presencial nº 29/2022</p> <p><b>CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA ON GRID</b></p> <p>Exclusivo para as ME (s) e EPP (s) Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006</p>	<p>Processo Licitação nº 118/2022</p>
---	---

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de receber propostas e documentação do objeto abaixo especificado. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2.002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 548 de 13 de Dezembro de 2010 e demais condições previstas no Edital e seus anexos.

O Pregão será realizado através da Coordenadoria de Compras e Licitações e presidido pela Pregoeira Oficial Fernanda Oliveira Moreira com assessoria da Comissão de Licitação designados pela Portaria nº 215 de 01 de abril de 2022, no local, data e horário a seguir determinados.

Local- Sala de Licitações e Compras- Centro Administrativo de Boa Vista do Cadeado/RS sito Av. Cinco Irmãos nº 1130, dia <b>01 de julho de 2022</b> .	Horário: <b>9:00 hs</b>
---	----------------------------

## 1. DO OBJETO

**1.1** Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, com aprovação deste junto à concessionária de energia, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento e o recebimento dos equipamentos e materiais, assim como a fiscalização da instalação dos mesmos.

**1.2.** A presente licitação terá como vencedor o licitante que ofertar o **menor preço global**, sendo que após ser declarado vencedor do certame deverá apresentar proposta atualizada, observando o preço máximo do item.

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado

### Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 2.1.1. Que sejam do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de habilitação e que atenda a todas as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
  - 2.1.2. Que não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração Pública em todas as esferas;
  - 2.1.3. Que não estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente);
  - 2.1.4. Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, comprovando enquadramento como “ME” ou “EPP”, sendo que a responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.
  - 2.1.5. Cooperativas conforme disposto no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite apresentado no inciso II art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 2.2. A empresa vencedora deverá manter-se em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
  - 2.3. A empresa vencedora não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a obrigação, sem a prévia e expressa anuência da contratante.
  - 2.4. A empresa vencedora deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a contratante.
  - 2.5. A efetiva prestação dos serviços do item licitado somente deverá ser realizada com base na Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras.
  - 2.6. Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DA REALIZAÇÃO DO CERTAME

**3.1.** No dia **01 de julho de 2022, às 09 horas e 00 minuto**, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá e realizará o CREDENCIAMENTO dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**3.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega do credenciamento e iniciado a sessão, não será admitida a participação de nenhuma licitante retardatária.

**3.3.** Após a conferência do Credenciamento pela Pregoeira e pela Comissão, e aquele estando em plena conformidade com as exigências constantes neste Edital, as Licitantes poderão entregar os envelopes que contém a PROPOSTA DE PREÇO, bem como a HABILITAÇÃO para o procedimento do certame que devem ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 118/2022  
Edital Pregão Presencial 29/2022  
Envelope– Proposta de Preços  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

À Prefeitura Municipal de Boa Vista do Cadeado RS  
Processo Licitatório nº 118/2022  
Edital Pregão Presencial 29/2022  
Envelope– Habilitação  
Nome do Proponente:  
CNPJ:

**3.4.** Toda a documentação será apensada ao presente processo licitatório, sendo elaborada a ata de realização dos trabalhos com a descrição do certame.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

Para fins de credenciamento neste Pregão, a licitante deverá apresentar a documentação descrita abaixo até o horário previsto para o começo da sessão;

**4.1.** De acordo com o representante da empresa no certame:

4.1.1. Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar:

a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4.1.2. Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida (por autenticidade ou semelhança), em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de pessoas com poderes para a outorga de procuração, e também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública;

**OU**

b.2) Termo de credenciamento, (conforme modelo no Anexo III deste edital) outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida (por autenticidade ou por semelhança).

4.1.3. Se empresa individual: o registro comercial, devidamente registrado.

**4.2.** Cartão de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídica (CNPJ), que conste o Enquadramento no CNAE, para verificação das operações exercidas pela empresa, as quais devem ser compatíveis com o objeto do edital.

**4.3.** Declaração firmada por contador ou Técnico Contábil, contendo o número de inscrição do profissional no CRC- Conselho Regional de Contabilidade, ou certidão simplificada emitida pela junta comercial, ambas com data de expedição não superior a 90 (Noventa) dias do início da abertura da sessão, de que se enquadra como ME ou EPP.

**4.4.** Declaração da licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no item 9 do edital, conforme Anexo IV.

**4.5.** O representante da empresa licitante deverá apresentar cópia do documento de identificação com foto (Carteira de Identidade, CNH, Carteira Militar), autenticação do referido documento poderá ser feita em Tabelionato ou direto no Departamento de Licitações e Compras.

**OBSERVAÇÃO 1:** O não atendimento pleno dos requisitos exigidos para o credenciamento não exclui a licitante do certame, todavia, a impede de participar da sessão de lances verbais e impossibilita a interposição de recursos.

**OBSERVAÇÃO 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o termo de credenciamento OU instrumento público ou particular de procuração para o representante da empresa, a falta de qualquer uma das assinaturas invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

**OBSERVAÇÃO 3:** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser autenticados em Tabelionato ou no departamento de licitações antes do início da



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

sessão inaugural, ou ainda publicados em órgão da imprensa oficial, ficando aqueles obtidos por meio da internet dispensados de autenticação e sujeitos a sua verificação.

**OBSERVAÇÃO 4:** A presença da licitante ou representante legal não é obrigatória, todavia, se faz obrigatória, em todas as sessões públicas referentes à licitação, a presença para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

**5.1.** Para fins de proposta neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope de PROPOSTA o que segue:

5.1.1 Proposta apresentada em papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial, digitada e impressa, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, com descrição completa dos serviços ofertados, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, podendo ser apresentada nos moldes do Modelo de proposta do anexo III deste edital.

**5.2.** Terá que constar na Proposta:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço atualizado, telefone, e-mail e conta jurídica para depósito em nome da proponente;

a.1) o n.º do CNPJ, deverá ser o mesmo para participação na licitação e emissão do documento fiscal (Nota Fiscal).

a.2) nome da pessoa indicada para contatos, bem como indicar o nome, cargo, endereço e correio eletrônico da pessoa responsável pela assinatura do Contrato.

b) Deve ser indicado preço unitário do item do objeto, bem como o preço total da proposta, em moeda nacional. No referido preço deverá estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**b.1) Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 4,8% do valor total do serviço fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

b.2) Será realizada também a retenção, nos termos acima, do Imposto sobre Serviço.

**b.3) Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.**

b.4) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o serviço ser



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

fornecido ao Município sem ônus adicional;

- c) Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- d) A proposta será julgada pelo **menor preço global**, apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do serviço.

**5.3. O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para início dos serviços, conforme disposto no art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e no art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

5.3.1. Não havendo por parte da licitante a indicação expressa da validade da proposta, será considerada a validade do item 5.3 deste edital.

**5.4.** A proposta de preços deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

**5.5.** Quaisquer inserções na proposta, que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão legal no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## 6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**6.1.** As propostas das licitantes credenciadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor. **OS LANCES DEVERÃO SER OFERTADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 02 (DOIS) MINUTOS.**

**6.3.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- 6.7.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.8.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.
- 6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.10.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, a Pregoeira, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo.
- 6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o **menor preço global**.

## 7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1.** A pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:

7.2.1. Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

7.2.2. As que contiverem opções de preços alternativos ou manifestamente inexequíveis; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que estejam em desacordo com o solicitado no Edital;

7.2.3. Apresentarem valores cotados acima do preço máximo.

**7.3.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.4** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**7.5** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

### **8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.1. Conforme os artigos 44 e 45 da Lei 8.666/93 entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

**8.2.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea *a* deste item;
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma dos itens anteriores.

**8.3.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências ao Item 2 deste edital, será declarado vencedor do certame a licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**8.4.** As hipóteses de empate mencionadas neste subitem terão como critério de desempate o sorteio, tendo a participação prévia de todas as licitantes.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

**9.1.** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação os documentos a seguir:

- a) **Relativo à Regularidade Fiscal:**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

I - Prova de regularidade com a Fazenda Federal (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa Tributos Federais e à Dívida Ativa da União); abrangendo inclusive as contribuições sociais;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante;

III - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;

IV - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS

V - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

### b) **Relativo à Qualificação Financeira:**

Certidão negativa em matéria falimentar e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou emitida na página do Tribunal de Justiça, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

### c) **Relativo às Declarações:**

**I-** Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, conforme Anexo V.

**II-** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93, conforme Anexo VI.

### d) **Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, o licitante deverá apresentar os seguintes documentos, junto no envelope da habilitação:**

**I.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**II.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, e indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

## **9.2. Das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**

9.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos no item 7.2.1. e 7.2.3., deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de novadocumentação, que comprove a sua regularidade em **05 (cinco) dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.2.2. O prazo de que trata o parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.2.3. Ocorrendo restrição nos documentos de regularidade fiscal a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanharem o julgamento da habilitação.

9.2.4. O benefício de que trata neste subitem não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

9.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no subitem 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no subitem 11, letra *a*, deste edital.

**9.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de até 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**9.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original (que, nesse caso, ficarão retidos), ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação administrativa da Pregoeira.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.2.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade as licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**10.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante detentora da melhor proposta será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, onde se for o caso, este deverá apresentar no prazo de 02 dias úteis a proposta atualizada.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**11.1.** Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

**11.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### 12. DOS RECURSOS

**12.1** Ao final da sessão, após declaração do(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido **o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**12.3** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, a Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, ou por meio de endereço eletrônico [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) desde que a assinatura do documento seja realizada por meio digital.

**12.4** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito ao recurso.

**12.5** Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública;

**12.6** O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.7** Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

### 13. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**13.1.** O pagamento será efetuado após a prestação do serviço contratado, pago em parcela única, deduzidos os encargos incidentes;

**13.2.** O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada, devendo ser especificada o código da agência bancária e o número da conta corrente para que



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

seja realizada a operação, sendo que o referido pagamento ocorrerá após a apresentação da Nota Fiscal, que deverá, obrigatoriamente, ser emitida pela empresa indicada na Nota de Empenho, não sendo admitido o recebimento de nota fiscal com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) diferente da contratação decorrente desta licitação, tendo o prazo de 30 (trinta) dias após a liquidação da mesma, em parcela única, podendo ser dedutíveis todos os encargos fiscais devidos.

**13.3.** A despesa decorrente da contratação do objeto do presente edital correrá a cargo da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**13.4.** Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou na via física.

### 14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta contratação será por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	1	59/2022	Manutenção e Investimento das Atividades da Administração e Planejamento

### 15. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo V com duração de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

### 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1.** O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico e edital sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência. Conforme a gravidade da circunstância as penas poderão ser agravadas.

**16.2.** A recusa pelo fornecedor pela não prestação dos serviços em que foi adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.3.** O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**16.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

**16.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**16.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital ou sobre procedimentos, entrar em contato pelo e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com).

**17.2.** A Empresa interessada em participar do certame poderá, se assim desejar, agendar visita técnica pelo endereço de e-mail acima disposto.

**17.3.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitações e no Site do Município de Boa Vista do Cadeado/RS.

**17.4.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**17.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, por conveniência do Município de Boa Vista do Cadeado/RS, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**17.6.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**17.7.** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

**17.8.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira.

**17.10.** São anexos deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de referência;

**ANEXO II** – Modelo de credenciamento;

**ANEXO III** - Modelo de proposta;

**ANEXO IV** - Modelo de Declaração de atendimento as condições de habilitação e de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a administração e de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública;

**ANEXO V** - Declaração de cumprimento ao art. 7º da Constituição Federal;

**ANEXO VI** – Declaração do Contador ou Técnico Contábil;

**ANEXO VII** – Declaração de não ter servidor público na empresa.

**ANEXO VIII**– Minuta Contratual;

**17.11.** Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Cruz Alta RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Boa Vista do Cadeado/RS, 17 de junho de 2022.

---

**João Paulo Beltrão dos Santos**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado em seus requisitos formais pela Assessoria de Legislação Municipal. Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022.

---

**Andressa Antonia Strada**  
**116.794 OAB-RS**



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, com aprovação deste junto à concessionária de energia, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento e o recebimento dos equipamentos e materiais, fiscalização da instalação dos mesmos, tendo como os locais de instalação: o telhado do Pavilhão de Eventos no Parque de Rodeio e Exposição, Telhado do Ginásio Municipal situado na Rua Luiz Daltrozo Botega 1515 e o Telhado do Pavilhão da Secretaria de Obras, situado na Av. Cinco Irmão 1090, no município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, para o consumo dos prédios públicos, com inversor trifásico, e ligação direta em baixa tensão, aprovação deste junto à concessionária de energia conforme resolução 687/2015, com limite total de inversores de 75KW, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento de recebimento dos equipamentos e materiais, fiscalização durante a instalação dos mesmos.	Un	01	4.229,00	4.229,00
<b>PREÇO GLOBAL</b>					<b>4.229,00</b>

**OBSERVAÇÃO 1** – A composição do valor de referência foi realizado conforme tabela Sinapi, código 91677, sendo estimadas 30 horas para projeto e 20 horas para fiscalização.

**OBSERVAÇÃO 2** - MENOR PREÇO GLOBAL - Após o certame a empresa deverá apresentar a proposta readequada com o valor por item e global, respeitando o preço máximo do item, no prazo máximo de um dia útil.

**OBSERVAÇÃO 3** - Fica fixado o Valor máximo aceito pela municipalidade conforme o valor constante neste Termo de referência, ficando vedado o fornecimento de serviços diversos ao objeto licitado.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** Justifica-se a referida contratação ante ao fato de que o Município de Boa Vista do Cadeado pretende instalar Sistemas de Micro geração de Energia Solar Fotovoltaica, em sintonia com as



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

políticas socioambientais, por meio de fontes de energias sustentáveis, que hoje são uma meta para diminuir a necessidade de utilização térmica, bem como, aos fatores de economia. Assim sendo, esta previsão de colocação de placas solares e execução de projeto terá a finalidade de atender à necessidade de geração de energia para os prédios públicos.

**2.2.** A modalidade da licitação Pregão se justifica perante o fato de o objeto ser classificado como comum, podendo ter seus padrões de qualidade avaliados de acordo com especificações de mercado previstas neste edital.

### **3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as especificações constantes neste termo referência, bem como ser apresentado com as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha BDI e encargos sociais.

**3.2.** O projeto deverá ser aprovado na concessionária fornecedora de energia.

**3.3.** A contratada deverá acompanhar o recebimento dos equipamentos e materiais;

**3.4.** A contratada deverá fiscalizar a execução da obra conforme projeto elaborado.

**3.5.** Emissão de ART de projeto e fiscalização.

### **4. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal, através de nomeação por portaria de Fiscal de contrato, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

**4.2.** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

**4.3** Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

### **5. PRAZO DE VIGÊNCIA**

A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06

### 6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão e envio pela Empresa da Nota Fiscal, com recursos do Orçamento do Município, sendo 50% na elaboração do projeto e 50% na conclusão dos serviços.

**Ressalta-se que de acordo com o Decreto Municipal nº 1.075, de 30 de dezembro de 2021, bem como IN RFB nº 1.234/2012, será realizada a retenção de Imposto de Renda pelo Município no percentual de 4,8% do valor total do serviço fornecido pela licitante vencedora, sendo que esta alíquota deverá ser destacada na nota fiscal em campo próprio, e se assim não dispôr, deverá constar nas observações que se encontram na parte inferior do referido documento fiscal.**

Será realizada também a retenção, nos termos acima, do Imposto sobre Serviço com a alíquota estabelecida pelo Município.

**Vale salientar que a retenção de IRRF não será aplicada às Empresas optantes pelo Simples Nacional, bem como as que possuam alguma isenção ou imunidade tributária, ou algum outro caso que comprove a não incidência destas tributações, a serem avaliadas no momento da contratação.**

### 7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** O prazo para execução do projeto será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

**7.2.** Os locais onde a prestação dos serviços deverá ser realizada **estão à disposição dos interessados para análise.**

### 8. DA FISCALIZAÇÃO

**8.1.** A contratante exercerá ampla e irrestrita fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato em relação aos serviços e prazos.

**8.2.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da contratada no que concerne à execução do objeto contratado.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_ a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de **Pregão Presencial, sob o nº XX**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

**Obs.:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**

**UNIDADE SOLICITANTE:** Município de Boa Vista do Cadeado

**EMPRESA:** **CNPJ:**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**  
**ENDEREÇO:** **CIDADE/ESTADO:**  
**TELEFONE DE CONTATO:** **E-MAIL:**  
**CONTA BANCÁRIA PESSOA JURÍDICA:**  
Validade da Proposta: **60 (sessenta) dias.**

Pela presente, encaminhamos ao Município de Boa Vista do Cadeado/RS proposta referente à Licitação em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, com aprovação deste junto à concessionária de energia, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento e o recebimento dos equipamentos e materiais, assim como a fiscalização da instalação dos mesmos.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, para o consumo dos prédios públicos, com inversor trifásico, e ligação direta em baixa tensão, aprovação deste junto à concessionária de energia conforme resolução 687/2015, com limite total de inversores de 75KW, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento de recebimento dos equipamentos e materiais, fiscalização durante a instalação dos mesmos.	Un	01		
<b>PREÇO GLOBAL</b>					

Declaramos que na cotação incluem toda e qualquer despesa, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos serviços, ou ainda despesas com transporte ou terceiros, levando-se em consideração a solicitação da Secretaria demandante.

Boa Vista do Cadeado RS, ..... de ..... de 2022.

-----  
**Assinatura do Licitante Proponente**  
**Carimbo com o nº do CNPJ ou assinatura digital**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DE QUE NÃO ESTÁ TEMPORARIAMENTE SUSPensa DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO E DE QUE NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que..... (nome da licitante), CNPJ nº....., cumpre plenamente todos os requisitos e exigências de habilitação da licitação Município de Boa Vista do Cadeado/RS,

**Pregão Presencial nº 29/2022.**

Declaro/amos também não estar temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, bem como não ter sido declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

....., ..... DE ..... DE 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante  
Nome do representante legal da licitante.

**OBSERVAÇÃO:** Esta declaração deverá ser entregue junto ao credenciamento.



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Declaro/amos, sob as penas da Lei, que  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, (nome da licitante), CNPJ nº \_\_\_\_\_, não desenvolve trabalho noturno, perigoso ou insalubre com pessoas menores de dezoito anos, nem desenvolve qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Boa Vista do Cadeado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO CONTADOR OU TÉCNICO CONTÁBIL**

Declaração de Enquadramento

Declaramos para os devidos fins que a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sua sede na Rua \_\_\_\_\_, que a receita bruta anual da empresa não excede ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei. Em atendimento as disposições da Lei Complementar 123/06, a microempresa adotou em seu nome empresarial a expressão ME ou EPP).

Município/Estado \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

---

Assinatura do Contador ou Técnico Contábil e  
nº CRC- Conselho Regional de Contabilidade



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO VII**

**MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

Declaramos, sob as penas da Lei, que XXXXXXXXXXXXXXXX (nome da licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º, da Lei nº 8.666/93, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Boa Vista do Cadeado/RS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2022**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contrato celebrado entre o Município de Boa Vista do Cadeado, pessoa jurídica de Direito Público interno com o CNPJ. 04.216.132/0001-06 sito a Av. Cinco Irmãos, nº. 1130, representado neste ato representado pelo Sr. Prefeito João Paulo Beltrão dos Santos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Dr. João Raimundo, N°. 200, inscrito no CPF/ xx RG/ xx, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ....., com CNPJ nº ....., com sede na ....., representado neste ato pelo Sr ....., representante comercial da empresa, com registro no CPF/ ....., RG/ ....., residente e domiciliado na cidade de ...../RS, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, terem justos e acertados entre si o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I**  
**DO OBJETO**

Constitui objeto desta Licitação a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, com aprovação deste junto à concessionária de energia, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento e o recebimento dos equipamentos e materiais, assim como a fiscalização da instalação dos mesmos, tendo como os locais de instalação: o telhado do Pavilhão de Eventos no Parque de Rodeio e Exposição, Telhado do Ginásio Municipal situado na Rua Luiz Daltrozo Botega 1515 e o Telhado do Pavilhão da Secretaria de Obras, situado na Av. Cinco Irmão 1090, no município de Boa Vista do Cadeado/RS.

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, para o consumo dos prédios públicos, com inversor trifásico, e ligação direta em baixa tensão, aprovação deste junto à concessionária de energia conforme resolução 687/2015, com limite total de inversores de 75KW, preenchimento de documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento, acompanhamento de recebimento dos equipamentos e materiais, fiscalização durante a instalação dos mesmos.	Un	01		
<b>PREÇO GLOBAL</b>					

**CLÁUSULA II**



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**

### **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

#### **DA VIGÊNCIA**

O contrato terá duração de doze (12) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, II da Lei 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA III**

##### **DA FORMA E DOS REQUISITOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as especificações constantes neste termo referência, bem como ser apresentado com as plantas, memorial descritivo, planilha orçamentária, planilha BDI e encargos sociais.

**4.2.** O projeto deverá ser aprovado na concessionária fornecedora de energia.

**4.3.** A contratada deverá acompanhar o recebimento dos equipamentos e materiais;

**4.4.** A contratada deverá fiscalizar a execução da obra conforme projeto elaborado.

**4.5.** Emissão de ART de projeto e fiscalização.

#### **CLÁUSULA IV**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. A CONTRATADA obriga-se a:

a) Elaborar o projeto de Sistema de Energia Solar Fotovoltaica On Grid, para o consumo dos prédios públicos, com inversor trifásico, e ligação direta em baixa tensão;

b) Ter aprovação do projeto supracitado junto à concessionária de energia conforme resolução 687/2015, com limite total de inversores de 75KW;

c) preencher a documentação técnica necessária para encaminhamento de financiamento;

d) acompanhar o recebimento dos equipamentos e materiais, bem como fiscalizar a instalação dos mesmos.

#### **CLÁUSULA V**

##### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

a) oferecer as condições necessárias para a perfeita execução dos trabalhos;

b) permitir o livre acesso de material e equipamentos, bem como do pessoal credenciado pela CONTRATADA em suas dependências;

c) efetuar os pagamentos devidos em função do presente Contrato estritamente de acordo com o disposto nas cláusulas VI e VII do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA VI**

##### **DO PREÇO**

6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA como remuneração pelos serviços aqui avençados a importância de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, com recursos do Orçamento do Município, sendo



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

50% (cinquenta por cento) na elaboração do projeto e 50% (cinquenta por cento) na conclusão dos serviços.

6.2 Os arquivos eletrônicos dos documentos fiscais deverão ser encaminhados pela empresa adjudicatária, para o e-mail [compras201330@gmail.com](mailto:compras201330@gmail.com) ou em via física.

6.3. A critério do Município poderá ser utilizado o valor contratualmente devido para cobrir dívidas de responsabilidade da CONTRATADA para com ele, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência de irregular execução contratual.

### CLÁUSULA VII

#### DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da Administração Executiva Municipal, através de nomeação por portaria de Fiscal de contrato, devidamente designado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no cumprimento do contrato e solicitar a correção das mesmas. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

7.2 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Edital, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus para o Município.

7.3 Qualquer fiscalização exercida pela Prefeitura, feita em seu exclusivo interesse, não implica co-responsabilidade pela prestação dos serviços e não exime a **CONTRATADA** de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA VIII

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Na vigência do Contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

8.1.1. advertência;

8.1.2. aplicação de multa, a título de perdas e danos, correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato, nos seguintes casos:

a) quando os serviços não forem executados de acordo com as especificações da proposta apresentada e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

b) quando a **CONTRATADA** se negar a corrigir deficiências ou refazer os serviços solicitados pelo Município;

c) pela inexecução parcial do que foi proposto e contratado;

d) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.



## **Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado** **Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

8.1.3. suspensão do direito de licitar, num prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A não observância das cláusulas e prazos previstos em contrato implicará na multa moratória de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor anual do contrato em caso de atraso de descumprimento de cláusula contratual, limitada a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução da cláusula contratual com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 15% (vinte por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de atraso na execução contratual por período superior ao previsto na alínea “a”;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor anual do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3. No caso de aplicação de multa, a CONTRATADA será notificada, por escrito, da referida sanção administrativa, tendo o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância ao Município.

Parágrafo Único – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4. As penalidades previstas não serão aplicadas no caso de falta de providências por parte do Município na observância de suas obrigações, que diretamente influam no cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, ou ainda, no caso de força maior devidamente comprovada.

8.5. No caso de descumprimento contratual, a CONTRATADA poderá ser incluída no Cadastro de Fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

8.6. Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

### **CLÁUSULA IX**

#### **DA RESCISÃO**

9.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio:



## Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado Departamento de Licitações e Compras

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996  
Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014  
CNPJ: 04.216.132/0001-06*

9.1.1. por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a CONTRATADA, nesta hipótese, o valor dos serviços que executar até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluído o montante das multas a pagar;

9.1.2. pelo MUNICIPIO, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, quando esta:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;
- b) não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;
- c) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte;

9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

### CLÁUSULA X

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Durante a execução do Contrato, a CONTRATADA se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

10.2. Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas em especial, nos arts. 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.3. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas regularmente feitas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou e-mail, na sede das partes contratantes.

10.4. Respeitadas as disposições deste Contrato, passam a fazer parte integrante deste instrumento, e terão plena validade entre as partes contratantes a proposta da CONTRATADA.

10.5. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, anteriormente à celebração do Contrato.

10.6. Ficam vedados o aditamento ou a prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que, após a celebração do ajuste, venha a admitir sócios ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de chefia ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, do quadro do Município de Boa Vista do Cadeado.

10.7. Ficam vedados, também, a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Município, para o exercício de funções de chefia, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos casos de:

**I – atos de improbidade administrativa;**



**Prefeitura Municipal Boa Vista do Cadeado**  
**Departamento de Licitações e Compras**

*Criação: Lei nº 10.739, de 16/04/1996 – DOE nº 73, de 17/04/1996*  
*Av. Cinco Irmãos, nº 1130 - CEP 98118-000 - Fone: 055 3643 1014*  
*CNPJ: 04.216.132/0001-06*

**II – crimes:**

- a) contra a administração pública;
- b) contra a incolumidade pública;
- c) contra a fé pública;
- d) hediondos;
- e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;
- f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;
- g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

10.9. A mesma proibição incide sobre aqueles que tenham:

I – praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

II – sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

III – tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

**CLÁUSULA XI**

**DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Cruz Alta/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas.

Boa Vista do Cadeado, xx de junho de 2022.

-----  
JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS  
PRFEITO MUNICIPAL

-----  
CONTRATADO